



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 005/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume

14.09.2021
Adirna

Dispõe sobre a criação de Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana -MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices:

E345.722,85/N8.507.183,78;	E345.681,12/N8.506.602,76;	E345.350,59/N8.506.560,89;
E345.782,80/N8.505.146,78;	E346.171,75/N8.504.961,60;	
E346.737,86/N8.504.817,37;	E346.763,93/N8.504.989,61.	

Art. 2º A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de setembro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021
(Projeto de Lei Complementar nº005/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação da Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana -MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices: E345.722,85/N8.507.183,78; E345.681,12/N8.506.602,75; E345.350,59/N8.506.560,89; E345.782,80/N8.505.146,76; E346.171,75/N8.504.961,60; E346.737,86/N8.504.817,37; E346.763,93/N8.504.989,61.

Art. 2º A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georreferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 14 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA CLINICA DA FAMILIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miragual, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 367.1142 SSP/GO e C.P.F. nº. 803.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23171078000174, estabelecida na Rua Miragual, 161 - Sala-B, Centro - Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANGELA UCKER MARQUES GUIMARAES, ocupando o cargo de Representante legal, brasileira, casada, RG nº 1070328-4 SSP/MT e CPF nº 851.254.901-72, firmam o presente ADITIVO DE ACRESCIMO, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade pregão presencial nº 041/2020, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LÍCIT	UNID.	QTE ADIT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UNID.	50	12	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR, SUPERIOR, TOTAL	206,92	2.483,84
2	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM DOPPLER	315,36	2.207,52
3	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO	210,25	1.471,75
4	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINARIO DOPPLER	310,11	620,22
5	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA ANTEBRAÇO	178,09	356,18
6	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	210,83	1.054,15
7	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA CALCANEIO DIREITO E ESQUERDO	186,57	932,85

8	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS	400,84	801,68
9	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	268,58	1.342,90
10	UNID.	50	12	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	194,42	2.333,04
11	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DA MAO DIREITA E ESQUERDA	286,96	1.434,80
12	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	205,10	1.435,70
13	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	190,24	951,20
14	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	273,38	1.913,66
15	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO - DIREITO E ESQUERDO	301,94	1.509,70
16	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	192,92	964,60
17	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	178,57	1.249,99
18	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO E ESQUERDO	228,36	1.141,80
19	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA ESCROTO COM DOPPLER COLORIDO	275,36	550,72
20	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO E DIREITO	241,46	1.207,30
21	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO	251,94	1.259,70
22	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO E ESQUERDO	191,46	957,30
23	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DO PE DIREITO E ESQUERDO	267,94	1.339,70
24	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO E ESQUERDO	239,05	1.195,25
25	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO	267,94	1.875,58
26	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	419,42	2.097,10
27	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO	419,42	2.097,10
28	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO	418,07	2.090,35
29	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO	411,48	2.057,40
30	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA DOS MUSCULOS	251,17	1.255,85
31	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS	204,66	1.432,55
32	UNID.	50	12	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	193,25	2.319,00
33	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR C/DOPPLER COLORIDO BILATERAL	293,15	586,30
34	UNID.	10	2	ULTRASSONOGRAFIA MASSA FEMORAL	246,47	492,94
35	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE	348,33	1.741,65
36	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	202,16	1.010,80
37	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE PELVICA	205,78	1.028,90
38	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ACIMA DE 14 SEMANAS	199,88	999,40
39	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	267,67	1.338,35
40	UNID.	30	7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	386,67	2.706,69
41	UNID.	20	5	ULTRASSONOGRAFIA	195,29	976,45

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE

PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade - CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, do município de Canabrava do Norte - MT, simbologia **GECONPRES**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 005/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação de Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana - MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices: E345.722,85/N8.507.183,78; E345.681,12/N8.506.602,76; E345.350,59/N8.506.560,89; E345.782,80/N8.505.146,78; E346.171,75/N8.504.961,60; E346.737,86/N8.504.817,37; E346.763,93/N8.504.989,61.

Art. 2º A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 14 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 556 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 17 de Setembro de 2020, lotado na Secretária de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Setembro de 2021 ao dia 21 de Setembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA